**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ sob nº 11.386.903/0001-79, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. VOLMIR MIOTTO, Gestor e Ordenador do Fundo Municipal de Saúde/FMS, conforme Decreto nº. 6.347 de 05 de março de 2025, no uso de suas atribuições, tornam público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 6.506, de 25 de novembro de 2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente edital.

## DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| **Período de recebimento das propostas** | **Das 08h30min do dia 17/11/2026 até as 08h30min do dia 23/11/2026**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). |
| **Início da Sessão de Disputa de Preços (lances)** | **23 de novembro de 2026 às 08h31min**, através do Portal de Compras Públicas até as **15h30min do dia 23 de novembro de 2026**. (www.portaldecompraspublicas.com.br). |
| **Local** | Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. |

## 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [valor atualizado pelo Decreto n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025, R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*

Nas palavras de Joel Menezes Niebuhr[1], *in verbis*:

> A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

O dispositivo legal tem como finalidade proporcionar maior eficiência e economicidade à Administração Pública, evitando que sejam instaurados procedimentos licitatórios dispendiosos e burocráticos para contratações de pequeno valor, cujo custo processual superaria a própria vantagem econômica da licitação.

O Decreto Municipal nº 6.506, de 25/11/2025, que regulamenta as contratações diretas com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Mondaí/SC, estabelece no Art. 2º, § 1º, que a adoção do modo eletrônico é obrigatória quando o valor estimado alcançar 10% (dez por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, situação que não acontece na presente contratação.

Desse modo, a contratação atende integralmente aos preceitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública, garantindo vantajosidade, legalidade e transparência ao processo administrativo.

[1] Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. P.283.

## 2. OBJETO:

**2.1.** Contratação de seguro para o veículo FORD/Transit, placas RYO4E27, pertencente a frota do Fundo Municipal de Mondaí/SC.

**2.2.** Descrição dos itens do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | **LOTE 1** | | | | |
| 1 | **SEGURO DO VEÍCULO FORD/TRANSIT 2.0 16V**<br><br>Marca Modelo: FORD.<br>Ano/modelo: 2023/2024.<br>Combustível: Diesel.<br>Placa: RYO4E27.<br>Chassi: WFOGTTBF6RU011953.<br>Lotação: 15+1 passageiros.<br><br>Coberturas:<br>CASCO: R$ 288.918,00;<br>Danos Materiais: R$ 350.000,00;<br>Danos Corporais R$ 350.000,00;<br>APP - Morte e Invalidez: R$ 70.000,00 cada;<br>VIDROS: R$ 50.000,00;<br>RETROVISORES: R$ 1.700,00;<br>LANTERNAS: R$ 700,00;<br>VIDRO TRASEIRO: R$ 700,00;<br>FARÓIS: R$ 1.000,00;<br>PARA-BRISA: R$ 2.000,00.<br>Assistência 24 horas (guincho e táxi sem limite de KM).<br>CNPJ para emissão da Nota Fiscal: 11.386.903/0001-79 (Fundo Municipal da Saúde). | UN | 01 | R$ 1.552,75 | R$ 1.552,75 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **SEGURO DO VEÍCULO FORD/TRANSIT 2.0 16V**<br><br>Marca Modelo: FORD.<br>Ano/modelo: 2023/2024.<br>Combustível: Diesel.<br>Placa: RYO4E27.<br>Chassi: WFOGTTBF6RU011953.<br>Lotação: 15+1 passageiros.<br><br>**RCO - Responsabilidade Civil Obrigatória – Danos corporais e/ou materiais aos passageiros. Valor de cobertura: R$ 1.600.000,00.**<br><br>CNPJ para emissão da Nota Fiscal: 11.386.903/0001-79 (Fundo Municipal da Saúde). | UN | 01 | R$ 1.898,17 | R$ 1.898,17 |
| | | | | **TOTAL:** | **R$ 3.450,92** |

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as exigências contidas neste Termo de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

**3.1.** A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no mesmo endereço eletrônico.

**3.3.** A fornecedora é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.4.** Não poderão participar desta dispensa as fornecedoras:

**3.4.1.** Que não atendam às condições desta Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.4.3.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas;

**3.4.4.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.4.4.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.4.4.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também à fornecedora que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

**4.1.** O ingresso da fornecedora na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** A fornecedora interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**4.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, as fornecedoras **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**4.9.** No cadastramento da proposta inicial, a fornecedora deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**d)** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**f)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**g)** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## 5. FASE DE LANCES:

**5.1.** A partir das **08:31 horas** da data estabelecida nesta Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um) centavos que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**5.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5.8.2.** No campo **"MARCA"** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo **"DIVERSAS"** **"MARCAS DIVERSAS"**, ou quaisquer outras, **EXCETO** para contratação de serviços e em casos que a empresa seja a própria fabricante do objeto licitado podendo-se especificar como "**MARCA PRÓPRIA**".

**5.8.3.** É vedado a identificação da licitante, até que se encerre a etapa de lances.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**a)** Contiver vícios insanáveis;

**b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**a)** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**b)** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6.11.** O (a) Agente de Contratação (a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**6.12.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação da habilitação ou ainda, o(a) Pregoeiro(a), a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio da documentação.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**7.1.** Para fins de habilitação, a licitante arrematante**, no prazo de 2 (duas) horas**, a partir da solicitação do agente de contratação, deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto deste Edital:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### 7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

### 7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

## 7.2. DA CONTRATAÇÃO:

**7.2.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.2.** A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.4.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.2.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.2.6.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.2.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.2.9.** O prazo de vigência será conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.2.10.** Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

## 8. SANÇÕES:

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**i)** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**j.1)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** A fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

8.1., alíneas “b” e “c”, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1., alíneas “h”, “i”, “j” e “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos

e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**9.1.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**9.2.** O Aviso de Dispensa e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras Públicas e DOM.

**9.3.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**9.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da lei Nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**9.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.6.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**9.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**9.8.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**a)** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**b)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**c)** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**d)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.9.** As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.10.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.11.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.12.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.15.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

## 10. ANEXOS:

**10.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**a)** Anexo I – Termo de Referência;

**b)** Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**c)** Anexo III – Declaração de Idoneidade;

**d)** Anexo IV – Declaração que Não Emprega Menores;

**e)** Anexo V – Declaração de Reserva de Cargos;

**f)** Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;

**g)** Anexo VII - Minuta do Contrato;

**h)** Anexo VIII – Modelo da Proposta Final.

## 11. DO FORO:

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí-SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mondaí/SC, na data da assinatura digital.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VOLMIR MIOTTO
Data: 16/11/2026 17:17:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**VOLMIR MIOTTO**
**Secretário Municipal de Saúde**
**Ordenador de despesa**

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de seguro para o veículo FORD/Transit, placas RYO4E27, pertencente a frota do Fundo Municipal de Mondaí/SC.

**1.2.** Descrição dos itens do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | **LOTE 1** | | | | |
| 1 | **SEGURO DO VEÍCULO FORD/TRANSIT 2.0 16V**<br><br>Marca Modelo: FORD.<br>Ano/modelo: 2023/2024.<br>Combustível: Diesel.<br>Placa: RYO4E27.<br>Chassi: WFOGTTBF6RU011953.<br>Lotação: 15+1 passageiros.<br><br>Coberturas:<br>CASCO: R$ 288.918,00;<br>Danos Materiais: R$ 350.000,00;<br>Danos Corporais R$ 350.000,00;<br>APP - Morte e Invalidez: R$ 70.000,00 cada;<br>VIDROS: R$ 50.000,00;<br>RETROVISORES: R$ 1.700,00;<br>LANTERNAS: R$ 700,00;<br>VIDRO TRASEIRO: R$ 700,00;<br>FARÓIS: R$ 1.000,00;<br>PARA-BRISA: R$ 2.000,00.<br>Assistência 24 horas (guincho e táxi sem limite de KM).<br>CNPJ para emissão da Nota Fiscal: 11.386.903/0001-79 (Fundo Municipal da Saúde). | UN | 01 | R$ 1.552,75 | R$ 1.552,75 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **SEGURO DO VEÍCULO FORD/TRANSIT 2.0 16V**<br><br>Marca Modelo: FORD.<br>Ano/modelo: 2023/2024.<br>Combustível: Diesel.<br>Placa: RYO4E27.<br>Chassi: WFOGTTBF6RU011953.<br>Lotação: 15+1 passageiros.<br><br>**RCO - Responsabilidade Civil Obrigatória – Danos corporais e/ou materiais aos passageiros. Valor de cobertura: R$ 1.600.000,00.**<br><br>CNPJ para emissão da Nota Fiscal: 11.386.903/0001-79 (Fundo Municipal da Saúde). | UN | 01 | R$ 1.898,17 | R$ 1.898,17 |
| | | | | **TOTAL:** | **R$ 3.450,92** |

**1.3.** O tipo de julgamento será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**1.4.** DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

**Gestor:**

| Nome completo: | VOLMIR MIOTTO | Cargo: | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE |
|---|---|---|---|

**Fiscal:**

| Nome completo: | DÉCIO JOSÉ MACHRY | Cargo: | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
|---|---|---|---|

**1.5.** Os preços contratuais não serão reajustados durante o período de vigência do contrato, ressalvada a hipótese do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro veicular para o veículo FORD/Transit, placas RYO4E27, pertencente a frota do Fundo Municipal de Mondaí/SC se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e reduzir os riscos

financeiros decorrentes de acidentes, sinistros, furtos, roubos e demais ocorrências envolvendo os veículos oficiais.

O veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde desempenha papel fundamental na execução das atividades operacionais do Município de Mondaí/SC, sendo utilizado diariamente no transporte de pacientes e demais ações voltadas ao interesse coletivo.

Nesse contexto, a contratação de seguro automotivo constitui medida indispensável para assegurar maior segurança operacional e eficiência na prestação dos serviços públicos, evitando prejuízos ao erário e possibilitando maior agilidade na recuperação ou reparação dos veículos em caso de acidentes ou danos.

O seguro com cobertura para Danos Materiais, Danos Corporais, Morte, Invalidez Permanente e Despesas Médicas oferece proteção ampla tanto ao Município quanto aos terceiros eventualmente envolvidos em sinistros, garantindo cobertura para reparação de danos materiais, despesas médicas, indenizações por lesões corporais e proteção aos ocupantes dos veículos oficiais.

A necessidade da contratação também envolve a cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO) exigido pelo Departamento de Transportes e Terminais de Santa Catarina (DETER/SC) para empresas e profissionais que atuam com transporte intermunicipal de passageiros, sendo tal seguro obrigatório.

Assim, a presente contratação atende ao interesse público ao assegurar a proteção do patrimônio público municipal, promover maior economicidade administrativa, reduzir despesas inesperadas com manutenção e indenizações, além de garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos prestados à população.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro do veículo FORD/Transit, placas RYO4E27, pertencente a frota do Fundo Municipal de Mondaí/SC, de acordo com suas características, valores, finalidade de utilização e riscos associados.

A contratação deverá contemplar a emissão da respectiva apólice e a disponibilização das coberturas necessárias à proteção dos veículos municipais contra os principais riscos decorrentes de sua utilização.

A solução deverá considerar as condições de cobertura, limites de indenização, franquias e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, de modo a garantir proteção compatível com o valor do bem e com sua finalidade de utilização.

A contratação permitirá ao Município transferir à seguradora os riscos financeiros decorrentes de determinados sinistros, reduzindo a possibilidade de ocorrência de despesas extraordinárias e imprevisíveis com reparação ou reposição de veículo, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a continuidade do serviço prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí/SC.

A solução compreende, portanto, não apenas a emissão das apólices, mas todo o conjunto de serviços necessários à efetiva cobertura securitária durante o período de vigência contratual, incluindo atendimento à Administração, comunicação e acompanhamento de sinistros, análise e regulação dos eventos cobertos, prestação dos serviços de assistência previstos e pagamento das indenizações devidas, quando caracterizada a ocorrência de evento coberto.

A gestão da contratação será realizada pelo Município, que deverá acompanhar a vigência das apólices, fiscalizar a execução dos serviços, comunicar tempestivamente eventuais sinistros e verificar o cumprimento das condições contratadas. À contratada caberá assegurar a manutenção das coberturas durante todo o período contratado e prestar o atendimento necessário sempre que acionada pela Administração.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada e economicamente conveniente, por proporcionar proteção aos veículos que compõem o patrimônio municipal, reduzir os riscos financeiros associados à sua utilização e assegurar maior previsibilidade das despesas públicas, contribuindo para a manutenção e continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem da frota municipal.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os bens do presente processo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de emissão da apólice será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**5.2.** Outros veículos de propriedade do Município que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

**5.3.** A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Administração Pública.

**5.4.** Deverá no mínimo constar na apólice: a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações. b) Prêmios discriminados por cobertura.

**5.5.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**5.6.** A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

**5.7.** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

**5.8.** Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

**5.9.** Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

**5.10.** Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

**5.11.** A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Município de Mondaí.

**5.12.** Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisa frontal, retrovisores, faróis, lanternas e vidros (incluído os vidros traseiros) não deverá exceder o limite estipulado na proposta.

**5.12.1.** A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

Em havendo sinistro com a necessidade específica de troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

**5.13.** Dos Sinistros: Quebra de para-brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, vidros. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Corporais). Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO – Danos Corporais e Materiais). Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: a) Chaveiro; b)Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATADA; c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**5.14.** Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**5.15.** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

**5.16.** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

**5.17.** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

**5.18.** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

**5.19.** Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

**5.20.** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**5.21.** Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

**5.22.** Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

**6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.3.** O fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.4.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.8.** O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias,

a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

**7.2.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

**7.2.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

**7.2.3.** Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** A escolha da fornecedora será realizada com base na apresentação da melhor proposta, considerando o menor preço ofertado e o atendimento integral às exigências estabelecidas no processo de Dispensa Eletrônica. Essa metodologia garante a seleção de um fornecedor que ofereça condições adequadas de fornecimento, aliando economicidade, qualidade e conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e legais, assegurando a eficiência na contratação e o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

**9.1.** O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 3.450,92 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

**9.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** Diante disso, foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**10.1.** As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Recurso | Valor Estimado |
|---|---|---|---|---|
| **Número da Despesa:** 29 | | **Saldo da Despesa:** R$ 226.285,98 | | |
| 12.003 | Serviços de Assistência à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - MAC | 12.003.10.302.0025.2061.3.3.90.00.00 | 1.500.1002.0000 | R$ 3.450,92 |
| | | | **Total:** | **R$ 3.450,92** |
| | | | **Total Geral:** | **R$ 3.450,92** |

**11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**11.1.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Mondaí/SC, na data da assinatura digital.

**TASSIANE RODRIGUES**
**Matrícula n° 4781**
**Assistente Administrativo**
**Responsável pelo TR**

gov.br
Documento assinado digitalmente
TASSIANE RODRIGUES
Data: 16/11/2026 16:28:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

## ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

## ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, estabelecida_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

**ANEXO IV**

AO MUNICÍPIO MONDAÍ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa_____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob n°_____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG n°_____ e CPF n°_____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (  ).

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

## ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)
_____,
DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

## ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO Ssocietário

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

## ANEXO VII

## MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede ....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado pelo Senhor, **JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA**, Secretário de Administração e Fazenda, Ordenador de Despesas, residente e domiciliado no **Município de Mondaí/SC**, com competência delegada como Ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Mondaí, conforme Decreto Municipal nº 6.388, de 16/05/2025, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhora ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° ....., a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 063/2026, e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a contratação de seguro para veículos diversos pertencentes a frota do Município de Mondaí/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital.

**1.2.** Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2026, bem como a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1.** Pelo objeto ora adquirido, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | **LOTE 1** | | | | |
| 1 | **SEGURO DO VEÍCULO FORD/TRANSIT 2.0 16V**<br><br>Marca Modelo: FORD.<br>Ano/modelo: 2023/2024.<br>Combustível: Diesel.<br>Placa: RYO4E27.<br>Chassi: WFOGTTBF6RU011953.<br>Lotação: 15+1 passageiros.<br><br>Coberturas:<br>CASCO: R$ 288.918,00;<br>Danos Materiais: R$ 350.000,00;<br>Danos Corporais R$ 350.000,00;<br>APP - Morte e Invalidez: R$ 70.000,00 cada;<br>VIDROS: R$ 50.000,00;<br>RETROVISORES: R$ 1.700,00;<br>LANTERNAS: R$ 700,00;<br>VIDRO TRASEIRO: R$ 700,00;<br>FARÓIS: R$ 1.000,00;<br>PARA-BRISA: R$ 2.000,00.<br>Assistência 24 horas (guincho e táxi sem limite de KM).<br>CNPJ para emissão da Nota Fiscal: 11.386.903/0001-79 (Fundo Municipal da Saúde). | UN | 01 | R$ 1.552,75 | R$ 1.552,75 |
| 2 | **SEGURO DO VEÍCULO FORD/TRANSIT 2.0 16V**<br><br>Marca Modelo: FORD.<br>Ano/modelo: 2023/2024.<br>Combustível: Diesel.<br>Placa: RYO4E27.<br>Chassi: WFOGTTBF6RU011953.<br>Lotação: 15+1 passageiros. | UN | 01 | R$ 1.898,17 | R$ 1.898,17 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **RCO - Responsabilidade Civil Obrigatória – Danos corporais e/ou materiais aos passageiros. Valor de cobertura: R$ 1.600.000,00.**<br><br>CNPJ para emissão da Nota Fiscal: 11.386.903/0001-79 (Fundo Municipal da Saúde). | | | | |
| | | | | **TOTAL:** | **R$ 3.450,92** |

**2.2.** De acordo com a proposta vencedora no valor total de R$ ..... ( ), conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**3.1.** Dos Recursos Orçamentários:

**3.1.1.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária de 2026:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Recurso | Valor Estimado |
|---|---|---|---|---|
| **Número da Despesa:** 29 | | **Saldo da Despesa:** R$ 226.285,98 | | |
| 12.003 | Serviços de Assistência à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - MAC | 12.003.10.302.0025.2061.3.3.90.00.00 | 1.500.1002.0000 | R$ 3.450,92 |
| | | | **Total:** | **R$ 3.450,92** |
| | | | **Total Geral:** | **R$ 3.450,92** |

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado até após 30 dias da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

**4.2.** O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

**4.3.** A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita

identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

**4.4.** No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e- mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

**4.5.** A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**4.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**5.1.** A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.

**5.1.1.** Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido.

**5.2.** Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**6.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do Contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste contrato as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**6.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente contrato.

**6.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

**6.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**7.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**7.3.** A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

**8.1.** O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá o prazo de início contados a partir da data da emissão do instrumento contratual, válido por 12 meses, a contar da emissão da Apólice.

**8.2.** O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

## CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

**9.2.** O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

**9.3.** O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

**a)** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

**b)** Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

**c)** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

**d)** Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**e)** Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**f)** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**g)** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**h)** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**i)** Promover, com a presença de representante do CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

**j)** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

**k)** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo CONTRATANTE;

**l)** Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

**m)** Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

**m.1)** A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

**n)** A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondaí a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

**o)** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

**p)** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**q)** A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

**r)** A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**s)** A CONTRATADA deverá prestar garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses para os serviços realizados e de, no mínimo, 6 (seis) meses para os materiais utilizados na sua execução, contados do certifico da Nota Fiscal ou Recebimento dos serviços.

**s.1)** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

t) Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

**11.1.** Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

**a)** Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

**b)** Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

**c)** Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

**d)** Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

**e)** Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

**f)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

**g)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**h)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**i)** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**j)** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

**k)** O CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**12.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui- se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**12.4.** É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**12.5.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

**12.6.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 5.988/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.7.** A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor, VOLMIR MIOTTO.

**12.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. DÉCIO JOSÉ MACHRY, Assistente Administrativo, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**12.9.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Mondaí/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

**13.2.** E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Mondaí/SC, de de 2026.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** | ..... |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| CNPJ/MF Nº 83.028.415/0001-09 | **CNPJ/MF Nº .....** |

**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**MODELO DE PROPOSTA FINAL**

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

**E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):**

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

| Item | Qntd. | Und. | Descrição | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº: